



Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ – CMVR
Gabinete do Vereador VANDER TEMPONI

Projeto de Lei Nº 28/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM FERROS-VELHOS, SUCATAS E AFINS, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de sistema de monitoramento, através de câmeras de segurança, em estabelecimento que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins no município.

Parágrafo único. Considera-se comercio de sucatas e de ferros-velhos toda atividade praticada por pessoas física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobres e afins.

Art. 2º As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art. 1º poderão ser compartilhadas com o Centro Integrado de Operações de segurança (CIOSP) para fins de checagem das atividades desempenhadas, o que será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso de suspeita de material de procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos sem nota fiscal ou comprovante de origem, o órgão municipal responsável pelo acompanhamento das imagens poderá providenciar o envio das imagens á autoridade policial competente. O descumprimento da medida também acarretará aplicação de multa e cassação do alvará do estabelecimento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prot. 0492/24



Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ – CMVR
Gabinete do Vereador VANDER TEMPONI

Projeto de Lei N°

Sala Getúlio Vargas, 04 de março de 2024.


Vander Temponi
Vereador

Justificativa: O Projeto ora apresentado visa a implantação de Sistema de Monitoramento através de câmeras de segurança conectadas ao Centro Integrado de Operações de segurança (CIOSP) nos estabelecimentos que comercializem ferros-velhos, sucatas e produtos afins do Município de Volta Redonda.

O objetivo é inibir a aquisição, estocagem e comercialização de produtos sem a nota fiscal ou a devida comprovação de origem, tais como peças de automóveis, tampas ou grades protetoras de bueiros, hidrômetros, tubulações, cabos e fios de cobres ou alumínio de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, internet equipamentos de telecomunicações, eletrônicos, informática, celular, escórias de chumbos e de metais pesados, placas de sinalização de trânsito, itens de cemitérios e tantos outros objetos que na grande maioria são subtraídos de concessionárias e serviço público ou provenientes de furtos que são vendidos para ferros-velhos, sucatas e afins.

Pelas razões expostas solicito a apreciação a aprovação de meus nobres Pares.